



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES

Coordenação do Curso de Artes Visuais

## **REGULAMENTO 2011**

### **Trabalho de Conclusão de Curso – Bacharelado**

*Aprovado pelo Colegiado do Curso de Artes Visuais em 10 de março de 2011.*

#### **CAPÍTULO I - CARACTERIZAÇÃO E OBJETIVOS**

##### **Artigo 1º**

A realização do TCC - Bacharelado é vinculada à disciplina HA575, de mesmo nome, e requisito parcial obrigatório para obtenção do diploma de graduação.

##### **Artigo 2º**

O TCC - Bacharelado tem os seguintes objetivos:

- I. Reunir em uma só tarefa acadêmica os conhecimentos fundamentalmente voltados para a produção e reflexão artísticas obtidos durante o curso, em especial aqueles referentes à metodologia científica, domínio das formas de investigação bibliográfica e de documentação, pesquisa de campo, redação, apresentação final de um projeto, defesa pública e verbal, de acordo com as linhas de pesquisa declaradas pelos professores orientadores;
- II. Concentrar em um único projeto todos os esforços acadêmicos do aluno, visando aperfeiçoar sua capacidade criadora e de organização;
- III. Possibilitar a avaliação global da prática artística e da reflexão no campo da arte necessárias ao aluno para que, uma vez graduado, possa tanto produzir quanto refletir sobre arte;
- IV. Possibilitar a realização de produção teórica e crítica desta atividade profissional;
- V. Colaborar com a comunidade acadêmica e o meio social por meio de idéias e projetos voltados para o diagnóstico e/ou a solução de seus problemas.

##### **Artigo 3º**

Estarão aptos a se matricular na disciplina TCC - Bacharelado os alunos periodizados no 4º ano e que tenham cursado as disciplinas Metodologia da Pesquisa em Artes I e II.

#### **CAPÍTULO II – ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

##### **Artigo 4º**

Todas as etapas de desenvolvimento do TCC - Bacharelado são de responsabilidade das seguintes instâncias:

- I. Comissão Orientadora;
- II. Professor Coordenador;
- III. Professor Orientador;
- IV. Bancas de Exame.

#### **CAPÍTULO III – COMISSÃO ORIENTADORA**

##### **Artigo 5º**

A Comissão Orientadora será formada por todos os professores orientadores do TCC - Bacharelado, devendo eleger entre seus membros um coordenador e seu respectivo suplente para mandato de 2 anos.

##### **Parágrafo único**

Os serviços de secretaria serão fornecidos pela Coordenação do Curso de Artes Visuais.

##### **Artigo 6º**

Compete à Comissão Orientadora:

- I. Reunir-se ordinariamente uma vez a cada semestre letivo e extraordinariamente toda vez que necessário;
- II. Indicar os professores orientadores e, em casos especiais, substituí-los, sempre que possível com base nas sugestões feitas pelos alunos;
- III. Elaborar e encaminhar ao Departamento de Artes para homologação a relação dos professores orientadores indicados para cada TCC - Bacharelado;
- IV. Estabelecer os critérios e as exigências mínimas para a elaboração do TCC - Bacharelado;
- V. Aprovar o calendário das etapas de avaliação proposto por seu coordenador em conjunto com a Coordenação do Curso de Artes Visuais;
- VI. Indicar os membros para a composição das bancas de exame;
- VII. Homologar os resultados das bancas de exame;
- VIII. Resolver e emitir parecer sobre os casos omissos neste regulamento;
- IX. Após avaliação periódica, propor e aprovar alterações neste regulamento para o próximo ano letivo, submetendo-as ao Colegiado do Curso.

## **CAPÍTULO IV – PROFESSOR COORDENADOR**

### **Artigo 7º**

Compete ao professor coordenador do TCC - Bacharelado:

- I. Colaborar para o cumprimento do disposto nesse Regulamento;
- II. Elaborar anualmente o cronograma de tarefas e avaliações relacionadas ao TCC - Bacharelado;
- III. Viabilizar a interlocução entre alunos, professores e a Comissão Orientadora, sempre que necessário;
- IV. Realizar reunião com os alunos para esclarecimento das normas vigentes do TCC - Bacharelado;
- V. Tornar públicas, antecedendo o período de matrículas de cada ano letivo, as áreas de interesse de orientação dos professores, para que os alunos possam elaborar seus projetos de TCC - Bacharelado;
- VI. Organizar o cronograma de defesa pública dos trabalhos de TCC - Bacharelado;
- VII. Receber dos professores os resultados das avaliações, encaminhá-los à coordenação do Curso de Educação Artística e divulgá-los aos alunos, o que deverá acontecer impreterivelmente até 10 dias após a entrega de cada fase;
- VIII. Elaborar propostas de mudanças no regulamento do TCC - Bacharelado, para que sejam encaminhadas à Comissão Orientadora de Estágio.

## **CAPÍTULO V – PROFESSOR ORIENTADOR**

### **Artigo 8º**

O professor orientador de cada TCC - Bacharelado pode ser sugerido pelos alunos entre os professores das disciplinas do curso de Artes Visuais e, em casos especiais plenamente justificados, de disciplinas afins.

### **Artigo 9º**

Compete ao professor orientador:

- I. Participar da Comissão Orientadora;
- II. Declarar ao coordenador do TCC - Bacharelado, antes do início do ano letivo, as áreas de conhecimento nas quais aceitará orientações;
- III. Orientar o aluno nas diversas fases de elaboração do TCC - Bacharelado;
- IV. Aprovar o cronograma de cada TCC - Bacharelado;
- V. Registrar a presença dos alunos em todas as sessões de orientação durante o ano letivo por meio de assinaturas;
- VI. Encaminhar ao coordenador do TCC - Bacharelado, no prazo máximo de 7 dias após a entrega de cada fase, os resultados das avaliações realizadas;
- VII. Participar compulsoriamente da banca de exame de cada TCC - Bacharelado orientado;
- VIII. Participar de bancas de exame de outros trabalhos, quando determinado pela Coordenação do TCC - Bacharelado.

## **CAPÍTULO VI – PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

### **Artigo 10º**

O processo de avaliação do TCC - Bacharelado constará dos seguintes procedimentos, todos eles obrigatórios ao aluno:

- I. Apresentação do Projeto de Pesquisa e plano de trabalho para elaboração do TCC - Bacharelado;
- II. Entrega da primeira versão do TCC - Bacharelado, a qual deverá conter a estrutura geral do trabalho (introdução, sumário, síntese de cada capítulo, desenvolvimento embrionário de um dos capítulos e referências);
- III. Entrega da segunda versão do TCC - Bacharelado para leitura e apreciação da banca de qualificação;
- IV. Apresentação oral e defesa pública;
- V. Entrega da versão final corrigida de acordo com as observações da banca, para apreciação da mesma.

#### **Parágrafo único**

Para participar da apresentação oral e defesa pública do TCC – Bacharelado, o aluno deverá ter em sua ficha de controle pelo menos 8 orientações comprovadas e assinatura do professor orientador declarando-o apto para tal.

### **Artigo 11º**

As quatro notas atribuídas terão os seguintes pesos:

- I. Nota 1: peso 2, conferida pelo professor orientador pelo conjunto de atividades compreendidas pelos itens I e II do Artigo 10º deste regulamento;
- II. Nota 2: peso 3, conferida pela banca de qualificação;
- III. Nota 3: peso 4, conferida pela banca examinadora para o texto final;
- IV. Nota 4: peso 1, conferida pela banca examinadora para a apresentação oral;

#### **Parágrafo único:**

A média final do aluno será obtida mediante a seguinte fórmula:

$$\text{Média final} = (\text{nota 1} \times 0,2) + (\text{nota 2} \times 0,3) + (\text{nota 3} \times 0,4) + (\text{nota 4} \times 0,1)$$

### **Artigo 12º**

Será considerado aprovado o aluno que participar de todas as fases de avaliação, tiver comprovadas pelo menos 8 sessões de trabalho com o seu professor orientador, e obtiver grau final igual ou superior a cinquenta (50), numa escala de zero a cem.

## **CAPÍTULO VII – BANCAS DE EXAME**

### **Artigo 13º**

As Bancas de Exame terão dois membros, sendo assim constituídas:

- I. Professor orientador como membro nato e sem direito a substituição;
- II. Professor indicado pela Comissão Orientadora.

### **Artigo 14º**

Compete aos membros da Banca de Exame:

- I. Participar das bancas de qualificação;
- II. Analisar o TCC - Bacharelado e emitir parecer por ocasião de sua apresentação verbal e defesa pública;
- III. Fazer comentário verbal e argüir o aluno por ocasião da qualificação e da apresentação oral;
- IV. Emitir parecer sobre a defesa pública e verbal;
- V. Analisar as correções feitas a partir das alterações solicitadas;
- VI. Atribuir grau às três últimas fases do processo de avaliação.

#### **Parágrafo único**

As decisões da banca são soberanas.

## **CAPÍTULO VIII – PROJETO**

### **Artigo 15º**

O aluno deverá apresentar Projeto para elaboração do TCC - Bacharelado em pasta identificada com o título e o nome do autor, a qual deverá ser protocolada na Coordenação do Curso em prazo determinado por cronograma divulgado previamente.

#### **Parágrafo único:**

Só serão aceitos projetos que se enquadrem nas áreas de conhecimento declaradas pelos professores do Curso como de seu interesse para orientação.

### **Artigo 16º**

Cada projeto deverá ser digitado em formato A4 (297 x 210mm), segundo as Normas para Apresentação de Trabalhos, da UFPR – folha guia – contendo os seguintes elementos:

- I. Folha de rosto;
- II. Delimitação do tema – problema;
- III. Objetivos gerais e específicos;
- IV. Justificativa, defendendo a importância do trabalho;
- V. Revisão bibliográfica, demonstrando conhecimento sobre o assunto proposto;
- VI. Cronograma de trabalho;
- VII. Plano metodológico preliminar;
- VIII. Bibliografia básica, capaz de atender às primeiras etapas do trabalho;

### **Artigo 17º**

São critérios para análise dos projetos:

- I. Objetividade e consistência;
- II. Compatibilidade com os objetivos do curso e suas habilitações;
- III. Nível adequado de complexidade quantitativa e qualitativa do trabalho;
- IV. Viabilidade de realização e facilidade de acesso a dados para a pesquisa;
- V. Valor teórico e prático do trabalho;
- VI. Adequação às normas da UFPR para apresentação de trabalhos científicos;
- VII. Adequação à norma culta da língua portuguesa.
- VIII. Qualidade da apresentação da proposta.

## **CAPÍTULO IX – TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (BACHARELADO)**

### **Artigo 18º**

O TCC - Bacharelado deverá ser realizado individualmente.

### **Artigo 19º**

A realização do TCC - Bacharelado está condicionada à assistência de um Professor Orientador sugerido entre os membros da Comissão Orientadora e ratificado pela mesma.

#### **Parágrafo primeiro**

A não observância no disposto deste artigo impedirá o aluno de realizar o desenvolvimento e as apresentações do TCC - Bacharelado.

#### **Parágrafo segundo**

Caso seja necessário e a critério do Professor Orientador o aluno poderá valer-se de um consultor, não podendo, porém, atribuir-lhe qualquer outro direito ou função.

### **Artigo 20º**

O TCC - Bacharelado deverá compor-se de:

- I. Documento escrito, formato A4, em dois exemplares obrigatórios, sendo um para cada membro da Banca Examinadora,
- II. Resumo do trabalho de forma clara, objetiva e bem ilustrada, com qualidade gráfica para ser reproduzida com a finalidade de servir como instrumento de divulgação;

- III. Material complementar como fotografias e mídias digitais, entre outros, que colaborem para uma melhor apresentação do trabalho, se necessário;

**Parágrafo primeiro**

Após os trabalhos da Banca Examinadora, o aluno aprovado deverá entregar uma cópia do trabalho impresso e em mídia digital para arquivo do Curso de Artes Visuais.

**Parágrafo segundo**

No caso de o TCC - Bacharelado se referir à criação e produção de audiovisual, filme, vídeo, software e similares, o aluno deverá entregar uma cópia do produto juntamente com o trabalho escrito e a mídia digital.

**Artigo 21º**

O documento escrito do TCC - Bacharelado deverá conter as seguintes partes, de acordo com as Normas para Apresentação de Trabalhos da UFPR:

- I. Capa;
- II. Folha de rosto;
- III. Termo de aprovação;
- IV. Dedicatória (opcional);
- V. Agradecimentos (opcional);
- VI. Sumário;
- VII. Lista de tabelas, ilustrações e abreviaturas e/ou siglas e/ou símbolos (quando necessário);
- VIII. Resumo;
- IX. Abstract (opcional);
- X. Texto;
- XI. Apêndice ou anexo (quando necessário);
- XII. Glossário (quando necessário);
- XIII. Referências bibliográficas;
- XIV. Índice (quando necessário);
- XV. Contracapa.

**Artigo 22º**

O texto deverá atender à seguinte orientação metodológica, contemplando as observações do orientador no decorrer do processo:

- I. Introdução (apresentação do tema e da problemática, objetivos, justificativa, revisão bibliográfica e referencial teórico-metodológico);
- II. Desenvolvimento (elaboração do corpo do trabalho, com os respectivos capítulos);
- III. Considerações finais (discussão dos resultados da pesquisa);
- IV. Anexos.

**Artigo 23º**

São critérios para a análise do TCC - Bacharelado – documentos escritos:

- I. Clareza, consistência e objetividade do texto;
- II. Compatibilidade com os objetivos do curso;
- III. Profundidade das discussões teóricas;
- IV. Pertinência das informações veiculadas e coerência das mesmas com o tema proposto;
- V. Escolha e bom aproveitamento das fontes para a pesquisa;
- VI. Obediência às normas técnicas de elaboração de trabalhos científicos;
- VII. Adequação à norma culta da língua portuguesa;
- VIII. Contribuição do trabalho para o meio social, artístico e intelectual.

**Parágrafo único**

A constatação de plágio de textos no todo ou em partes terá como consequência a reprovação sumária do aluno.

## **CAPÍTULO X – APRESENTAÇÃO ORAL E DEFESA PÚBLICA**

**Artigo 24º**

A defesa pública e oral do TCC - Bacharelado deverá acontecer obrigatoriamente nas instalações da Universidade Federal do Paraná, em data, hora e local estipulados pelo Coordenador do TG, e respeitando estritamente o seguinte cronograma:

- I. 20 minutos para a apresentação do autor;
- II. 20 minutos para comentários e arguição dos membros da Banca de Exame (10 minutos para cada um);
- III. 10 minutos para a defesa do autor;
- IV. 10 minutos para reunião da banca examinadora.

#### **Artigo 25º**

São critérios para a análise da apresentação oral e defesa pública:

- I. Fluência e clareza na exposição das idéias;
- II. Seleção e uso do material de apoio;
- III. Respeito ao cronograma estipulado para a apresentação;
- IV. Coerência do conteúdo apresentado oralmente com o trabalho escrito;
- V. Exposição contemplando questões metodológicas e de conteúdo.

#### **Parágrafo único**

O aluno que optar por utilizar equipamentos da UFPR por ocasião da apresentação oral será responsável pelo manuseio e pela integridade física dos mesmos.

### **CAPÍTULO XI – DIREITOS AUTORAIS**

#### **Artigo 26º**

São garantidos todos os direitos autorais aos seus autores, condicionados à citação do nome do professor orientador toda vez que mencionado, divulgado, exposto e publicado.

#### **Artigo 27º**

Os direitos de propriedade intelectual do projeto referente ao TCC - Bacharelado, no caso de venda, deverão estar estipulados em contrato assinado entre três partes, respectivamente, seu autor, o professor orientador e a Universidade.

### **CAPÍTULO XII – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

#### **Artigo 28º**

Todos os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Orientadora .

#### **Artigo 29º**

Das decisões da Comissão Orientadora caberá recurso ao Colegiado do respectivo curso em última instância.

#### **Artigo 30º**

O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pela Comissão Orientadora e homologação pelo Colegiado de Curso, sendo revogadas as disposições em contrário.